



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Lei nº 5.572, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

**Dispõe sobre denominação de área de lazer, na
forma que menciona**

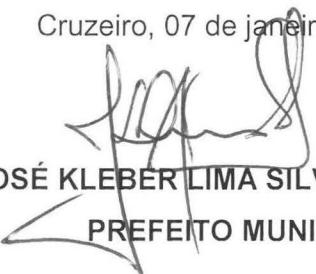
JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “José Marinho Filho” a área de lazer localizada entre as Ruas Manoel Santos e Artêmio do Amaral, onde existe um oratório, academia ao ar livre e a quadra ao lado da Escola Municipal Lions.

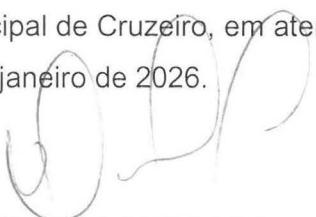
Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de janeiro de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 07 de janeiro de 2026.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Cruzeiro/SP, 18 de Dezembro de 2025

Ofício Autógrafo nº 42 / 2025

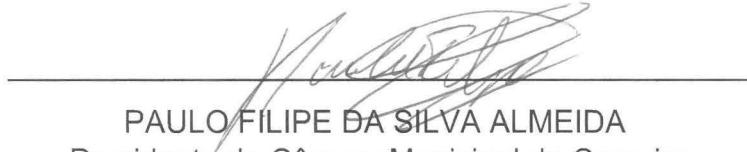
Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

Autógrafos nº 4366 a 4373/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.

Sr. José Kleber L. Silveira Junior
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro

L I V R O 3/28

AUTÓGRAFO Nº 4368/2025

Assunto: "Dispõe sobre denominação de área de lazer, na forma que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Art. 1º - Passa a denominar-se "José Marinho Filho" a área de lazer localizada entre as Ruas Manoel Santos e Artêmio do Amaral, onde existe um oratório, academia ao ar livre e a quadra ao lado da Escola Municipal Lions.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de dezembro de 2025



PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 16 de dezembro de 2025



Severino J. S. Biondi

Diretor Legislativo

